EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Município de Harmonia/RS
Edital de Pregão Presencial nº 004/2015
Tipo de julgamento: menor preço global

O PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia **15 de maio de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Harmonia localizada na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, Centro, Município de Harmonia/RS se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1.624 de 29 de setembro de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de todos os resíduos sólidos domiciliares, separados ou não, das zonas urbana e rural do Município de Harmonia, conforme anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 519, de 02 de Outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

REFERENCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: até dia 15 de maio de 2015 às 09:00hs
CREDENCIAMENTO: das 09:00hs até as 09h:05min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h:05min
INICIO DA DISPUTA: às 09h:20min
TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos

1. DO OBJETO:

A presente Licitação visa receber propostas para a objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de todos os resíduos sólidos domiciliares, separados ou não, das zonas urbana e rural do Município de Harmonia, conforme descrito no anexo 1.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015** **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **N° DO CNPJ**

AO MUNICÍPIO DE HARMONIA **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015** **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)** **N° DO CNPJ**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos

inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 do presente edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Para a participação no certame, o licitante deverá apresentar, no ato de credenciamento, fora do envelope, o **atestado de visita ao local da prestação de serviços**, fornecido pela Administração Municipal. A visita técnica deverá ser realizado por pessoa credenciada pela

empresa, no dia 14 de maio de 2015, das 8h30min às 11h30min, devendo ser agendada até às 16h30min do dia 13 de maio de 2015, no setor de licitações.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, identificando características do equipamento que será usado na prestação do serviço;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Numero de Telefone e fax, e-mail da empresa e Carimbo do CNPJ da proponente.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que a diferença entre lances não poderá ser inferior a **R$ 100,00** (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3-REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo do objeto;

b) prova de regularidade com a *Fazenda Federal* (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), *Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação da central de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos, onde será executado o trabalho de triagem dos resíduos inorgânicos.

b) Licença de Operação do local de destino final dos resíduos Orgânicos e rejeitos do Inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.

c) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA (esta prova deve ser atendida caso seja apresentada proposta para o respectivo item).

d) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta, transporte e tratamento final por esterilização e tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos de serviço de saúde, devidamente registrado no CREA (esta prova deve ser atendida caso seja apresentada proposta para o respectivo item).

e) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico e do engenheiro sanitário vinculado a empresa proponente, ou formação na área de engenheira civil contando com atribuições para desempenhar as atividades de engenharia sanitário, devidamente reconhecido pelo CREA, nos termos do Dec. 23.569/33, art. 29, alínea 'b' (Resoluções 310/86 e 218/73 do CONFEA/CREA), e que será o responsável técnico pelos serviços desta licitação;

f) Declaração de disponibilidade do caminhão e documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa Licitante, observadas as exigências quanto às características do veículo.

g) Licença de Operação – L. O. do Aterro Sanitário que se dará o destino final do lixo, e caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença, autorizando que se proceda no destino final do lixo naquele aterro, reconhecendo a exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos,até o máximo de sessenta meses.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme a legislação em vigor e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e só serão considerados prestados e concluídos após a verificação da qualidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do valor à CONTRATADA será efetuado até o 7º dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o valor do ISSQN (3%), do INSS (11%) e IR (conforme alíquota) e outros tributos incidentes, que serão retidos pela Administração Municipal, conforme Instrução Normativa nº 971/2009 e suas alterações posteriores.

12.3. Também deverá conter na Nota Fiscal, em local de fácil visualização, a indicação do número pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. O valor do objeto da licitação poderá, de comum acordo entre as partes, ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM/FGV acumulado no período, e é vedada a vinculação dos preços à moeda estrangeira.

12.5. Nos preços unitários contratados estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

12.6. O preço ajustado no Contrato somente será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de re-equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Harmonia, sito na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, Centro, Harmonia/RS, ou pelo telefone (51) 3695-1111, setor de licitações, no horário compreendido entre as 08h as 11h30min. e das 13h e 16h30min., preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

Anexo III - Declaração do art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Minuta de Contrato

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

Harmonia/RS, 05 de maio de 2015.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2015

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

OBS.:

ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 004/2015

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 004/2015

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

ANEXO I

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO BÁSICO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE HARMONIA

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem objeto desta Licitação deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1- Para os fins deste Edital, define-se serviços, como conjunto de atividades, envolvendo a coleta e o transporte de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos, das vias públicas que compõe o perímetro urbano e rural do Município, com triagem, transporte e destinação final.

2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A empresa deverá prestar, semanalmente, o serviço de coleta e destino final do material orgânico, no perímetro urbano do Município, sempre nas segundas e quintas-feiras, mesmo nos feriados, e do material seletivo (papel, plástico, vidro, latas, entre outros) sempre nas quartas-feiras, sendo que na terceira quinta-feira de cada mês será feita a coleta, transporte e destino final do "bota-fora" (objetos maiores, como: sofás, camas, fogões, entre outros), e o roteiro a ser percorrido será sempre toda a zona urbana do Município.

Além destes, deverão ser recolhidos os resíduos da Zona Rural, sendo o seguinte roteiro:

I- 1ª e 3ª quarta-feira do mês:
Nova Santa Cruz, Morro do Cedro, Floresta e Linha Lerner.
II – 2ª e 4ª quarta feira do mês:
Morro Peixoto, Morro Santo Antônio, Vila Rica, Morro Azul, São Benedito e Saudades.

Também deverá ser realizada a coleta dos resíduos seletivos nas Escolas da Rede Pública do Município, duas vezes ao ano, conforme calendário da Secretaria Municipal da Educação.

2.2 – A classificação/ seleção dos resíduos sólidos domiciliares Inorgânicos, oriundos da coleta descrita, deverá ser feita pela empresa em local devidamente licenciado pela FEPAM.

2.3 – Transporte e destinação final dos rejeitos, oriundos da seleção e triagem dos resíduos sólidos, sendo que o local de destinação deverá ser em local devidamente licenciado pela FEPAM, por conta da empresa.
2.4 – Considera-se "bota-fora" para fins deste projeto: móveis , eletrodomésticos, equipamentos de pequena monta, inservíveis para uso doméstico, entre outros.
2.5. - Não compreende como "bota-fora" restos de poda, entulhos de construção, lixo orgânico.

3- VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1- O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que, estejam devidamente equipados, em bom estado de conservação, de acordo com as normas do Edital e da legislação federal vigente.

3.2- A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência entende-se também a carros reservas constituindo obrigação contratual a lavação periódica da caçamba, com solução detergente, a manutenção da pintura em perfeito estado.

3.3- A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

3.4- A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

4 - PESSOAL

Competirá a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

5 - DESTINAÇÃO DO LIXO

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, fora do território municipal, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
6.2- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7- DEVERÃO SER COLETADOS

a) Resíduos caracterizados acima, em embalagens tipo sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
b) Resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas;

c) Resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo
para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas para o recolhimento;
d) Resíduos de feiras e eventos de responsabilidade do município, desde que atenda aos volumes máximos especificados acima;
e) Resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal, deverá ser utilizado o método manual.

8 – NÃO DEVERÃO SER COLETADOS:

a) Resíduos industriais não classificados como resíduos inerentes a ela;
b) Resíduos de saúde, ambulatoriais, farmácias, consultórios médicos e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares;
c) Resíduos de construção civil e de demolição como caliças, restos de tijolos e embalagens descartadas;

9 – EQUIPE ENVOLVIDA

9.1 – A CONTRATADA deverá manter pessoa de contato entre as partes, com qualificação para tal e condições de solucionar problemas e alterações do plano de operações.
9.2 – A equipe de apoio à operação, formada de mecânicos, borracheiros, lavradores entre outros, poderá ser própria ou terceirizada, desde que atenda as necessidades do serviço evitando a interrupção dos mesmos, por problemas diversos.
9.3 – A guarnição para o veículo coletor deverá ser composta por 01 motorista e no mínimo, 02 coletores.
9.4 – O motorista, além de experiência em serviços similares dentro da área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade. Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho e função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade.
9.5 – Os garis que trabalharão nesta coleta seletiva deverão possuir capacitação para executar os serviços, sobretudo distinguir os dois tipos de resíduos de coleta.
9.6 – A fiscalização municipal poderá exigir providências com relação a todo o gari ou motorista, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
9.7 – Será terminantemente proibido aos garis e motoristas fazer a catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e a pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
9.8 – Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados.
9.9 – Devem ser observadas as normas do Ministério do Trabalho para o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as norma técnicas pertinentes.
9.10 – A contratada deverá dispor de instalações fixas, para a permanência dos veículos fora do horário da coleta, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

10. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS SELETIVOS

10.1 – Os RSD seletivos coletados deverão ser submetidos a processo de classificação e
seleção para posterior reciclagem, em local devidamente licenciado pela licitante.
10.2 – O local destinado à classificação e seleção dos RSD Inorgânicos (lixo seco) deverá atender as exigências ambientais das legislações pertinentes, devendo a licitante apresentar a prévia autorização e viabilidade de implantação dos serviços do órgão ambiental competente, em conformidade com este edital.
10.3 – Os rejeitos dos resíduos triados serão transferidos em estação de transbordo em área própria ou de terceiro, apresentando documento hábil que comprove a propriedade, a locação ou cedência, acompanhado de Licença Ambiental de Operação.

10.4 – Toda e qualquer responsabilidade referente ao transporte dos rejeitos até o aterro sanitário devidamente licenciado, tais como: acidentes de qualquer tipo, seguros, acidentes que prejudiquem o meio ambiente e outros que possam ocorrer durante o transporte é de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando bem claro que não cabe qualquer tipo de responsabilidade e ônus ao município.